

PORTARIA N° 429 DE 18 DE ABRIL DE 2017

O Reitor *Pro tempore* do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria MEC n° 603 de 08/07/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11/07/2016, seção 2, página 14,

CONSIDERANDO:

- O estabelecimento do regulamento de acesso dos servidores do IFPR a Classe Titular de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no âmbito do Instituto Federal do Paraná pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná, aos docentes pertencentes a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT);
- O disposto no artigo 14, §3º e inciso IV da Lei 12.772/2012;
- O disposto na Resolução n° 37 de 18 de junho de 2012, que fixa os critérios para pagamento de Gratificação de Encargo de Curso ou Concurso no âmbito do IFPR;
- O disposto na Resolução n° 28 de 03 de dezembro de 2015, que fixa os critérios para promoção a à classe Titular da carreira de Magistério do ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- A necessidade de regulamentação para pagamento dos valores aos avaliadores internos e externos.

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar o valor de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), como pagamento para cada processo de avaliação aos avaliadores, internos e externos, de processos de Promoção a Classe Titular de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, equivalente a 3 (três) horas de trabalho.

Art. 2º – Determinar que, para os avaliadores internos, o pagamento seja efetuado por Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, em folha de pagamento;

Art 3º Determinar que, para avaliadores externos, os valores estejam de acordo com o artigo 1º e com pagamentos realizados via ordem bancária pelo sistema SIAFI;

Art. 4º Para a liberação de pagamentos é indispensável a apresentação dos formulários:

- I. Declaração de execução de atividades;
- II. Declaração de não realização de atividades durante a jornada de trabalho ou

Termo de comprometimento de reposição de carga horária, conforme o caso, devidamente preenchidos conforme anexo I, II e III dessa portaria.

Art. 5º Os procedimentos, prazos e demais documentos a serem anexados aos processos de pagamentos serão definidos por Instrução Interna de Procedimentos – IIP.



ODACIR ANTONIO ZANATTA
Reitor *Pro tempore*